LEI MUNICIPAL Nº 1.724, de 13 de julho de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no montante de R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais) destinado a fazer frente as despesas decorrentes da construção e implantação de matrizeiro para produção de mudas frutíferas, obedecendo a seguinte classificação orçamentária;

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SEDAGRO e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 601 – Promoção da Produção Vegetal
PROGRAMA: 0073 – Sementes e Mudas
PROJETO: 1045 – Construção e Instalação de um Matrizeiro

3390/31-491 – Material de Consumo.....	R$ 45.000,00
4490/31-492 – Obras e Instalações.....	R$225.000,00
4490/31-493 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 20.000,00
SOMA.....	R$290.000,00

Art. 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado, excepcionalmente, a destinar no exercício de 2004, o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), proveniente do Superávit Financeiro do FUNDER (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural), apurado no Balanço Patrimonial de 2003, para aplicação específica na construção e instalação de um matrizeiro para produção de mudas frutíferas.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1° desta Lei, os seguintes:

I – O valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), proveniente do Contrato de Repasse número 157.756-44/2003/MDA/CAIXA, celebrado em 23 de dezembro de 2003 com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com o objetivo específico de ser aplicado na construção e instalação de um matrizeiro para produção de mudas frutíferas;

II – O valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, originário do FUNDER (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural), na forma da destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei, combinado com o que preceitua o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – O valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, conforme preceitua o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica ainda, igualmente autorizado o Poder Executivo, a formalizar a aquisição da área de terras que se fizer necessária para a construção e implantação do matrizeiro, podendo para tanto, tomar e adotar todas as medidas legais e formais que se fizerem necessárias à concretização do objetivo.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 13 de julho de 2004.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone (55) 3781-1512 - e-mail: secadm@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS